

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA
PORTARIA N ° 0162-R/2022**

O Secretário de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, de acordo com a Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2022; a Portaria SEP nº. 040-R, de 30 de dezembro de 2021; que aprova o Quadro de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e os Decretos nº 3541, de 12 de março de 2014 e nº 3636-R, de 19 de agosto de 2014, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVE:

Art.1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação nº. 010/18, na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO								
UG Emitente:			440901 - FES			UG Favorecida:		350201 - DER
Esfera	Código		Especificação	Fonte Recurso	Natureza Despesa	UGR	Plano Orçamentário	Valor
	UO	Programa de Trabalho						
2	440901	10.302.0047.1092	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL GERAL DE CARIACICA	0133312631	4.4.90.51	440901	000932 -Hospital Geral de Cariacica	4.200.000,00
				0342000020				13.736.259,87

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 22 de dezembro de 2022

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - Respondendo

Protocolo 991481

PORTARIA Nº 163-R, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o Parágrafo único, Artigo 3º, da Portaria nº075-R.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o" da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, considerando o processo 2022-J6J74,

RESOLVE

Art.1º ALTERAR o Parágrafo único, Artigo 3º, da Portaria nº 075-R, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único. O prazo para o início da utilização efetiva dos recursos financeiros repassados pelo FES será de até 12 (doze) meses, contados da data do depósito efetivado na conta do FMS, devendo o município, em caso de descumprimento injustificado do prazo ou de justificativa não validada pela Secretaria de Estado da Saúde, proceder à devolução integral dos recursos e seus rendimentos."

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vitória, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo

Protocolo 991489

PORTARIA Nº 504-S, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera servidor.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994,

RESOLVE

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **LESSANDRO CAVALEIRO**, Número Funcional 4183258, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Atividades, referência QC-02, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Vitória, 20 de dezembro de 2022.

JOSÉ TADEU MARINO

Secretário de Estado da Saúde - respondendo

Protocolo 991828